

COLÉGIO METODISTA IZABELA HENDRIX
EDITAL DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS- 2018

A Diretora do COLÉGIO Metodista Izabela Hendrix, doravante denominado COLÉGIO, Profª Débora Castanha, torna público o edital de inscrição para o processo de admissão de novos alunos 2018, destinado a estudantes da Educação Básica que pretendem ingressar no COLÉGIO.

DAS VAGAS OFERECIDAS

Art.1º- O COLÉGIO oferecerá o ingresso mediante processo de admissão de novos alunos para 2018, conforme as vagas descritas a seguir:

MODALIDADE ENSINO	DE	Série/Ano	Turno Manhã	Turno Tarde
Educação Infantil		Maternal 3	15	15
		1º período	15	15
		2º período	16	20
Ensino Fundamental		1º Ano	20	-
		2º Ano	10	-
		3º Ano	10	-
		4º Ano	09	-
		5º Ano	01	-
		6º Ano	20	-
		7º Ano	10	-
		8º Ano	10	-
		9º Ano	03	-
Ensino Médio		1ª Série	15	-
		2ª Série	01	-
		3ª Série	05	-

Art. 2º- É facultado ao COLÉGIO oferecer vagas conforme as suas disponibilidades e políticas internas para a admissão de novos alunos.

Art. 3º- Ao COLÉGIO é reservado o direito de não convocar candidatos (as) classificados(as) para matrícula nas turmas que não alcançarem o mínimo de alunos para abertura, de acordo com a definição institucional.

Art. 4º- Existindo vagas não preenchidas, a critério do COLÉGIO, poderá ser realizado outro processo de admissão, a ser divulgado em anexo a este edital no site da instituição. As vagas remanescentes serão destinadas às solicitações de matrículas posteriores, respeitados os processos internos e a ordem de solicitação.

DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS

Art. 5º- O período para inscrições será de **01/09/2017 a 21/09/2017**, impreterivelmente. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido.

Art. 6º- As inscrições obedecerão ao disposto no presente edital e deverão ser realizadas on-line pelo hotsite <http://colegio.izabelahendrix.edu.br> ou na secretaria do COLÉGIO, situada na Rua Espírito Santo, nº 2055 – Lourdes - Belo Horizonte - MG, no horário das 7h00 às 18h00, considerando-se o horário oficial de Brasília.

Art. 7º- A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa de **R\$60,00** (sessenta reais) por meio de boleto bancário gerado no processo de inscrição no site indicado no Art. 6º e não assegura a vaga ao candidato ou durante a inscrição na secretaria do COLÉGIO.

Art. 8º- A inscrição no presente processo de admissão implica em concordância irrestrita do/a responsável legal com as normas aqui estabelecidas, a ser por ele expressamente declaradas quando da inscrição do candidato e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 9º- No dia da realização das provas, o(a) responsável pelo(a) candidato(a) deverá manter sob sua posse o comprovante de inscrição no processo de admissão de novos alunos e comprovante de pagamento.

Art. 10- O fato de preencher o Requerimento de Inscrição no processo de admissão **não** assegura ao(à) candidato(a) o direito à matrícula no COLÉGIO.

Art. 11- Em hipótese alguma a taxa de inscrição será devolvida.

DA IDADE DOS CANDIDATOS

Art. 12- O ingresso na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá ao disposto na Lei nº 20.817, de 29/07/2013.

I – Maternal III: 03 anos completos ou a completar até 30 de junho de 2018.

II - 1º Período: 04 anos completos ou a completar até 30 de junho de 2018.

III - 2º Período: 05 anos completos ou a completar até 30 de junho de 2018.

IV - 1º Ano do Ens. Fundamental: 06 anos completos ou a completar até 30 de junho de 2018.

Art. 13- No caso de mudança na legislação estadual ou federal em vigor, este edital será automaticamente alterado nos termos da nova legislação, pela direção do COLÉGIO.

DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS

Art. 14- A realização do processo de admissão está a cargo das Coordenações do COLÉGIO juntamente com a Direção. Às Coordenações cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo de admissão seletivo e divulgar as informações necessárias à realização deste processo, conforme o previsto neste Edital.

Art. 15- O processo de admissão para os candidatos do Ensino Fundamental até o Ensino Médio será constituído de **duas etapas** – palestra para os familiares e prova para os candidatos – ambas realizadas no mesmo dia.

ETAPA I – da palestra:

Art. 16- A primeira etapa do processo de admissão consistirá de participação da família em palestra com a Direção do COLÉGIO. É imprescindível que os pais ou responsáveis do candidato participem da palestra de entrada. **As datas das palestras coletivas estão dispostas no cronograma abaixo:**

Palestra	Data	Horário	Local
Do infantil ao 5ºano EFI	23/09	8h	Sala de multimídia 4 - prédio 4
Do 6º ano EFII ao 3º EM	23/09	9 h	Sala de multimídia 1 - prédio 1

Art. 17- Dentre outros aspectos, no momento da palestra será dado à família

conhecimento dos critérios necessários ao desenvolvimento integral do aluno para que ele possa se adaptar e progredir dentro da Proposta Pedagógica do COLÉGIO.

ETAPA II – da prova:

a) Candidatos(as) da EI ao 1º ano EF

Art.18- Os(As) candidatos(as) da Educação Infantil ao 1º ano EF farão atividades lúdicas envolvendo motricidade e linguagem.

b) Candidatos(as) ao Ensino Fundamental I (2º ao 5º Ano):

Art. 19- Os(as) candidatos(as) farão uma prova com 10 (dez) questões, envolvendo conhecimentos de Língua Portuguesa, e uma prova com 10 (dez) questões, envolvendo conhecimentos de Matemática.

Art. 20- Para efeitos de correção das provas, cada questão valerá 1 (um) ponto:

- a) Língua Portuguesa (10 questões) – 10 (dez) pontos
- b) Matemática (10 questões) – 10 (dez) pontos

Art. 21- Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver 60% do total de pontos em cada prova.

c) Candidatos(as) ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) e 1ª Ano do Ensino Médio:

Art. 22- Os(as) candidatos(as) farão uma prova com 10 (dez) questões, envolvendo conhecimentos de Língua Portuguesa; uma prova com 10 (dez) questões, envolvendo conhecimentos de Matemática, e uma produção de texto dissertativo-argumentativo, valendo 10 (dez) pontos.

Art. 23- Para efeitos de correção das provas, cada questão valerá 1(um) ponto:

- a) Língua Portuguesa (10 questões) – 10 (dez) pontos
- b) Matemática (10 questões) – 10 (dez) pontos
- c) Produção de Texto – 10 (dez) pontos

Art. 24- Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver 60% do total de pontos em cada uma das provas e do texto dissertativo-argumentativo.

d) Candidatos(as) ao Ensino Médio 2ª e 3ª Ano:

Art.25- Os(as) candidatos(as) farão um Simulado com 50 (cinquenta) questões, assim distribuídas: Língua Portuguesa: 10 (dez) questões; Matemática: 10 (dez) questões; Geografia: 6 (seis) questões; História: 6 (seis) questões; Química: 6 (seis) questões; Biologia 6 (seis) questões; Física 6 (seis) questões e uma produção de texto dissertativo-argumentativo, valendo 10 (dez) pontos.

Art. 26- Para efeitos de correção das provas, cada questão valerá 1 (um) ponto e a Produção de Texto – 10 (dez) pontos.

Art. 27- Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver 60% (sessenta por cento) do total de pontos em cada uma das provas e do texto dissertativo-argumentativo.

Art. 28- Os resultados do processo de admissão serão válidos para a matrícula no período letivo de 2018.

Art. 29- As datas referentes ao processo de admissão são as citadas abaixo, além daquelas dispostas no Art. 16 deste edital.

ETAPA II - prova	Data	Horário	Local
Da EI ao 1º ano	23/09	8 h	Prédio 5
Do 2º ao 5º ano EFI	23/09	8 h	Prédio 5
Do 6º EFII ao 3º ano EM	23/09	8 h	Prédio 3

Inscrições: de 01/09/2017 a 21/09/2017.

Palestra e prova: 23/09

Resultado: 28 de setembro de 2017, no *site* ou presencialmente na Secretaria do COLÉGIO.

Matrículas: 02 a 06/10 e de 16 a 27/10 no horário de 07h às 18h.

Art. 30- Conforme legislação vigente, os(as) responsáveis pelos(as) alunos(as) que irão se matricular no Maternal III, 1º ou no 2º período da Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental deverão apresentar relatório de desenvolvimento e avaliação da escola de origem e entregar juntamente com os documentos exigidos para a matrícula na Secretaria do COLÉGIO.

DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO DA PROVA

Art. 31- As provas serão elaboradas conforme os programas anexos a esse documento e disponibilizados na internet no endereço eletrônico: <http://colegio.izabelahendrix.edu.br>

Art. 32- O(A) candidato(a) deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento de identificação no dia da prova.

Art. 33- O(a) candidato(a) deverá portar lápis, caneta de tinta preta ou azul, borracha e apontador.

Art. 34- As provas serão aplicadas no local especificamente designado pela coordenação do processo de admissão, não estando prevista sua aplicação fora dos espaços físicos determinados.

Art. 35- A prova terá duração de 03h (três horas), considerando-se o horário de início previsto no Art. 29 deste edital.

Art. 36- É aconselhável chegar com 30 minutos de antecedência para o início das provas, conforme o horário previsto no artigo 29. Não será permitido acesso as provas após horário de início.

Art. 37- Não será concedida segunda chamada da prova do processo de admissão de novos alunos, sob qualquer pretexto.

Art. 38- O(a) candidato(a) não poderá levar original ou cópia da prova para casa.

DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 39- A pontuação total do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela soma dos pontos alcançados em cada disciplina, sendo o mínimo considerado para ingresso 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis.

Art. 40- No caso da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental a aceitação da matrícula será feita por ordem de chegada na Secretaria do COLÉGIO, após participação no processo de admissão.

Art. 41- Os(As) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 60% (sessenta por cento) serão desclassificados(as).

Art. 42- A efetivação da matrícula será concedida após aprovação do(a) candidato(a) na Etapa II e a manifestação do **aceite** dos pais/responsáveis legais das normas e da proposta pedagógica do COLÉGIO.

Art. 43- A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) fica condicionada à existência de vagas disponíveis para cada ano, conforme quadro disposto no Art. 1º. Caso o número de vagas seja inferior ao número de candidatos(as) aprovados(as), terá prioridade aquele(a) que obtiver maior nota no total de pontos distribuídos. Em caso de empate na nota total, será utilizada a nota de Língua Portuguesa como desempate.

Parágrafo Único- Na desistência do candidato ou manifestação de incompatibilidade com a proposta pedagógica da instituição, esta fará contato com o próximo candidato da lista de espera.

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 44- Será eliminado(a) do processo de admissão o(a) candidato(a) que:

- a) faltar à prova;
- b) comparecer ao local de realização da prova após o horário permitido;
- c) obtiver menos de 60% do total de pontos da prova;
- d) realizar consultas a dispositivos de comunicação, a materiais impressos ou quaisquer materiais capazes de armazenar sons, textos, dados ou imagens;
- e) comparecer ao local de prova sem a documentação exigida constante do Art. 32;
- f) não puder efetuar matrícula, por qualquer motivo, no ano escolar da educação básica indicado no ato da inscrição.

DO RESULTADO

Art. 45- A lista dos(as) aprovados(as) estará disponível no dia **28 de setembro de 2017, após as 12h**, em ordem alfabética no hotsite <http://colegio.izabelahendrix.edu.br>, ou presencialmente, na Secretaria do COLÉGIO. A Secretaria do COLÉGIO não divulgará os resultados por telefone.

Art. 46- A pontuação obtida na prova não será divulgada em hipótese alguma. Não caberão recursos e nem revisão das provas.

DA MATRÍCULA

Art. 47- O(A) responsável legal pelo(a) candidato(a) aprovado(a) deverá efetuar a matrícula, **sob pena de perda da vaga**, respeitando rigorosamente o prazo estabelecido – **de 02 a 06/10 e de 16 a 27/10/2017**.

Art. 48- A matrícula do(a) candidato(a) deverá ser efetuada por meio de “Requerimento de Matrícula” (Anexo ao Contrato de Serviços Educacionais para 2018) na Secretaria do COLÉGIO, seguida do **pagamento da primeira parcela**. A anuidade escolar é dividida em doze parcelas iguais.

Art. 49- Somente o(a) responsável financeiro do(a) candidato(a) aprovado(a) poderá efetuar a matrícula, bem como requerer e retirar documentos escolares durante a permanência do(a) estudante no COLÉGIO.

Art. 50- Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

Art. 51- Documentação para a matrícula: **(apresentar o documento original e 01 cópia)**

- a) certidão de Nascimento do estudante;
- b) carteira de Identidade do estudante;
- c) CPF do estudante;
- d) declaração de transferência ou histórico escolar da escola de origem. Caso ainda não estejam disponíveis um desses documentos, em função do calendário escolar, poderá ser apresentada a declaração de matrícula em 2017;
- e) boletim escolar;

- f) relatório de Avaliação Pedagógica (se o aluno for oriundo da Educação Infantil);
- g) 01 foto 3x4;
- h) carteira de identidade dos responsáveis legais;
- i) CPF dos responsáveis legais;
- j) comprovante de residência dos(as) responsáveis legais;
- l) comprovante de quitação de débitos com a escola atual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52- O(a) responsável legal pelos(as) candidatos(as) deverá manter-se informado(a) acerca das datas e procedimentos contidos neste edital de processo de admissão de novos alunos.

Art. 53- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção do COLÉGIO.

Belo Horizonte (MG), 01 de setembro de 2017.

Débora Castanha

Diretora do COLÉGIO Metodista Izabela Hendrix